PROJETO DE LEI Nº. 33/2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção adicional para o Lar Infantil Marília Barbosa de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício de forma adicional, recursos financeiros no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para o Lar Infantil Marília Barbosa de Cambé.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de abril de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para suplementação da transferência de recursos financeiros de forma conveniada, ao Lar Infantil Marilia Barbosa, cumprindo o que dispõe o artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº. 101 – LRF.

Destacamos que o limite autorizado na Lei Municipal n º. 2.418, de 22 de dezembro de 2010, mostra-se insuficiente tendo em vista que a Entidade está recebendo doações de empresas locais via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com o objetivo de aplicar em ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé, dentro do exercício financeiro.

Como pode ser observado nos parágrafos acima, o adicional solicitado, refere-se praticamente a recursos financeiros doados por empresas que se beneficia de renuncia fiscal do imposto de renda a pagar, recursos estes que serão suplementados por superávit financeiro no orçamento anual do Município e repassados para a Entidade aplicar em seu planejamento feito através do plano de trabalho.

Contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cambé, 27 abril de 2011.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal